



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.204/92

DATA: 24.04.92

**SÚMULA:** Reajuste de Salário - Percentual de Antecipação para todos os Servidores Ativos e Inativos da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam reajustados em 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) à título de antecipação salarial, os salários dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, integrantes dos Cinco Grandes Grupos Ocupacionais: **Profissional, Semi-Profissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais e Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo**, no mês de Abril de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

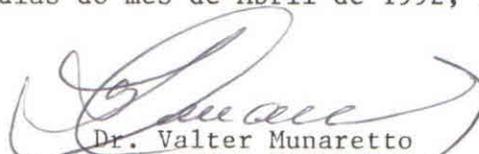
**Art. 2º)** - O percentual de que trata esta Lei incidirá sobre os salários vigentes no dia 31 (trinta e um) de Março de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

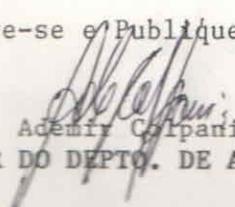
**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Abril de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

**Art. 5º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 1992, 104º da República e 37º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Ademir Colpani  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO